SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007076-19.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Extinção da Execução

Embargante: Banco Bradesco S/A

Embargado: PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flavia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Embargos à Execução Fiscal.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 58/59.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 19 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA